



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026**

**EDITAL Nº 004/2026**

**ÓRGÃO REQUISITANTE**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

**OBJETO**

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, bem como a contratação autônoma de empresa especializada para a prestação dos serviços de desinstalação dos equipamentos obsoletos e instalação dos novos aparelhos

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 02/07/2026 às 09:00h** (horário de Brasília)

**FINAL: 03/08/2026 às 08:59h** (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia: 03/08/2026 às 09:00h** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

**VALOR REFERENCIAL**

R\$ 38.557,75

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 2 de 106

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**Edital Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3519071.419.00000231/2026-46**

Torna-se público que o **HORTOPREV**, sediado na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Superintendente**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, bem como a contratação autônoma de empresa especializada para a prestação dos serviços de desinstalação dos equipamentos obsoletos e instalação dos novos aparelhos**, para atender aos ambientes internos do HORTOPREV, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será realizada em **dois lotes**.

**1.2.** A licitação é **exclusiva ME/EPP e equiparadas**, conforme Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, com redação dada pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.3.** O preço de referência total estimado para a presente contratação é de **R\$ 38.557,75 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, valor este, que também constitui o teto possível para esta contratação, não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 3 de 106

**1.4.** A contratação do objeto seguirá conforme tabela abaixo.

| LOTE 1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                   |      |                |              |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------|----------------|--------------|
| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                            | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 1                                     | APARELHO DE AR CONDICIONADO<br>• Refrigeração: capacidade mínima de <u>09.000 BTU/h</u><br>• Tensão: 220V<br>• Nível ruído interno: 57dB<br>• Tipo: Split sistema inverter<br>• Modelo: Hi wall<br>• Características Adicionais: Ciclo Frio/Quente, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio | 355743 | UN                | 02   | R\$ 2.369,07   | R\$ 4.738,14 |
| 2                                     | APARELHO DE AR CONDICIONADO<br>• Refrigeração: capacidade mínima de <u>12.000 BTU/h</u><br>• Tensão: 220V<br>• Nível ruído interno: 57dB<br>• Tipo: Split sistema inverter<br>• Modelo: Hi wall<br>• Características Adicionais: Ciclo Frio/Quente, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio | 355742 | UN                | 01   | R\$ 2.517,63   | R\$ 2.517,63 |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 4 de 106

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |    |    |                 |                  |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|-----------------|------------------|
| 3                          | <p>APARELHO DE AR<br/>CONDICIONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Refrigeração: capacidade mínima de 30.000 BTU/H</li> <li>• Tensão: 220V</li> <li>• Nível ruído interno: 57DB</li> <li>• Tipo: Split sistema inverter</li> <li>• Modelo: Hi wall</li> </ul> <p>Características Adicionais: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio</p> | 355745 | UN | 03 | R\$<br>6.642,32 | R\$<br>19.926,96 |
| <b>Valor total do lote</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |    |    |                 | <b>R\$</b>       |

| <b>LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                          |             |                       |                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                           | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>CATSER</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QNTD</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 1                                     | <p>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desinstalações dos aparelhos obsoletos existentes no local e instalações completas do novos aparelhos de 9.000BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes com tratamento anticorrosivo, cabeamento, isolamento térmico, gás refrigerante) e a adequação da rede elétrica pontual (disjuntores e tomadas) compatível com a carga do aparelho, conforme normas da ABNT e o mapeamento de localização constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência.</li> </ul> | 2020          | UN                       | 02          | R\$<br>1.483,34       | R\$<br>2.966,68    |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 5 de 106

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |    |                 |                 |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|-----------------|-----------------|
| 2                          | <p><b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desinstalação dos aparelhos obsoletos existentes no local e instalação completa do novos aparelhos de 12.000BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes com tratamento anticorrosivo, cabeamento, isolamento térmico, gás refrigerante) e a adequação da rede elétrica pontual (disjuntores e tomadas) compatível com a carga do aparelho, conforme normas da ABNT e o mapeamento de localização constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência.</li> </ul> | 2020 | UN | 01 | R\$<br>1.633,34 | R\$<br>1.633,34 |
| 3                          | <p><b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO</b></p> <p>Desinstalações dos aparelhos obsoletos existentes no local e instalações completas do novos aparelhos de 30.000BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes com tratamento anticorrosivo, cabeamento, isolamento térmico, gás refrigerante) e a adequação da rede elétrica pontual (disjuntores e tomadas) compatível com a carga do aparelho, conforme normas da ABNT e o mapeamento de localização constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência.</p>                                         | 2020 | UN | 03 | R\$<br>2.258,34 | R\$<br>6.775,02 |
| <b>Valor total do lote</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |    |                 | <b>R\$</b>      |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 6 de 106

**1.5.** A quantidade total de peças ou a metragem estimada deverão ser revistas pela empresa Contratada no ato da visita técnica.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 7 de 106

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133 de 2021.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 8 de 106

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as normas contidas no Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

### **3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de execução será até a conclusão integral do objeto é de 90 (noventa) dias.

**3.2.** Os preços **não** poderão ser reajustados.

**3.3.** Após o envio do CONTRATO, a licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo assinado. O prazo inicial contará a partir da convocação. A assinatura deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital verificado no **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 9 de 106

**4.3.** Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

**4.3.1.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO IV – Dados Para Contato** devidamente preenchido.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.4.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

**4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

**4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 10 de 106

do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 11 de 106

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para providências.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 12 de 106

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.13.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.13.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 13 de 106

**5.14.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas discriminando o valor unitário de cada item isoladamente, em ambos os lotes (Lote 1 e Lote 2).

**5.15.** Não será aceita proposta que apresente custo zero, irrisório ou simbólico para a execução dos serviços de instalação e desinstalação (Lote 2) ou para a aquisição dos equipamentos (Lote 1).

**5.15.1.** A apresentação de valores zerados ou simbólicos ensejará presunção de inexequibilidade. Neste caso, o Pregoeiro realizará diligência para que a licitante comprove a viabilidade da proposta e demonstre eventuais custos de oportunidade, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 14 de 106

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

**6.8.** Para formulação dos lances serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 15 de 106

de lances intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538 de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 16 de 106

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 17 de 106

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**6.21.3.** Apresentar preços globais inexequíveis, ou apresentar valor unitário para qualquer um dos itens que compõem os lotes superior ao valor máximo orçado pela Administração para aquele item específico;

**6.21.4.** A desclassificação da proposta ocorrerá caso o valor unitário de qualquer modelo de ar-condicionado ou serviço de instalação ultrapasse o limite máximo estimado, mesmo que o valor global final ofertado para o lote seja inferior ao teto máximo da licitação, visando coibir a prática de jogo de planilhas;

**6.21.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**6.21.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 18 de 106

deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexecutabilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**6.22.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.23.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**6.24.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 19 de 106

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposto primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.26.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

## **7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e verificará se atendem às condições de participação no



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 20 de 106

certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO IV – Dados Para Contato** devidamente preenchido.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 21 de 106

**7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 4.5. deste edital.

**7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.8.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.9.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.10.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 22 de 106

administradores.

**7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.11.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;

**7.11.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.11.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

**7.11.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.11.5. FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.11.6. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.11.7.** Declaração ou certidão, extraída do sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), de cumprimento ou desobrigação da **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

**7.11.8.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 23 de 106

aceitas “**Certidão positiva com efeito de negativa**”.

**7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.12.2.** Caso algum interessado apresente certidão positiva de recuperação judicial, fica prevista a prerrogativa de que o interessado apresente o plano de recuperação homologado judicialmente, o habilitando para seguir na licitação.

**7.13. OUTROS DOCUMENTOS:**

**7.13.1** Será obrigatória a visita ou a declaração de opção por não realizar a visita técnica. O **Atestado de Visita Técnica** individualizado deverá ser apresentado conforme **Anexo III ou Anexo IV**.

**7.13.2** Deverá a licitante fazer agendamento prévio por meio do telefone (19) 3897-3739 ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br), em horário compreendido entre às 8h e 16h30min, para que o CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento.

Endereço do HORTOPREV: Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia, São Paulo, CEP: 13.184-310

**7.13.3** Será obrigatória a apresentação do **Atestado de Capacidade Técnica**:

**7.13.3.1** Para o LOTE 1 (Fornecimento de Equipamentos):

Considerando a natureza comum do objeto, caracterizado como aquisição de bem de prateleira com entrega em curto prazo, fica dispensada a exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para este

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **24** de **106**

lote, visando ampliar a competitividade do certame, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. A qualificação do produto será aferida exclusivamente mediante a análise de catálogos ou fichas técnicas durante a fase de aceitação da proposta.

**7.13.3.2** Para o LOTE 2 (Serviços de Instalação):

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste lote, por meio da apresentação de atestado ou atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas de climatização.

Para comprovação da qualificação técnica pretendida o interessado deverá demonstrar, independentemente de isso se dar através de 1(um) único atestado ou mais, a execução de, no mínimo, 3 (três) serviços de instalações e desinstalações previstos neste lote.

Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), ativo.

**7.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em até 2 (duas) horas, contados da solicitação do sistema, sob pena de inabilitação.

**7.15.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.16.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.17.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 25 de 106

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.18.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.18.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.18.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a datade recebimento das propostas;

**7.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8– DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 26 de 106

- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de Compras e Licitações do Hortoprev, localizado na rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.



## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023, .

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do endereço eletrônico ([licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)) ou por meio do Sistema BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 28 de 106

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 29 de 106

**11.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Hortoprev [hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](http://hortoprev.hortolandia.sp.gov.br) > Licitações e Contratos > Licitações em andamento.

## **12 – DOS ANEXOS**

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.2.** ANEXO I – Termo de Referência;

**12.3.** ANEXO II – Modelo de proposta de orçamento;

**12.4.** ANEXO III- Formulário de Vistoria;

**12.5.** ANEXO IV – Formulário de Dispensa de Vistoria;

**12.6.** ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;

**12.7.** ANEXO VI – Dados para contato;

**12.8.** ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

**12.9.** ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação;

**12.10.** ANEXO IX - Anexo Lc-02 - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

**12.11.** ANEXO X - Decreto Municipal N° 5181, de 24 de Janeiro de 2023





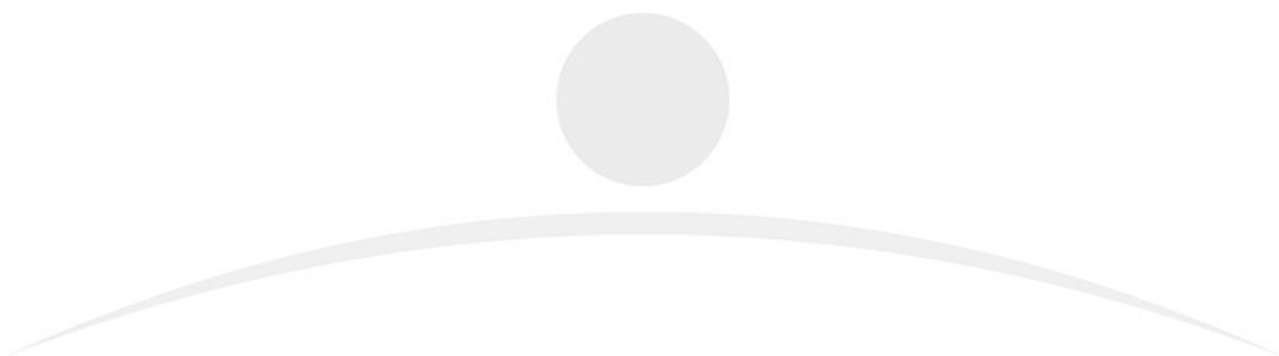
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **30** de **106**

Hortolândia, 1 de julho de 2026.

**Jefferson Ribeiro de Freitas**  
**Pregoeiro**



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 31 de 106

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para aquisição (Lote 1) e serviços de desinstalação e instalação (Lote 2) de aparelhos de ar condicionado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                   |      |                |              |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------|----------------|--------------|
| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 1                                     | APARELHO DE AR CONDICIONADO <ul style="list-style-type: none"> <li>• Refrigeração: capacidade mínima de <u>09.000 BTU/h</u></li> <li>• Tensão: 220V</li> <li>• Nível ruído interno: 57dB</li> <li>• Tipo: Split sistema inverter</li> <li>• Modelo: Hi wall</li> <li>• Características Adicionais: Ciclo Frio/Quente, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio</li> </ul> | 355743 | UN                | 02   | R\$ 2.369,07   | R\$ 4.738,14 |
| 2                                     | APARELHO DE AR CONDICIONADO <ul style="list-style-type: none"> <li>• Refrigeração: capacidade mínima de <u>12.000 BTU/h</u></li> <li>• Tensão: 220V</li> <li>• Nível ruído interno: 57dB</li> <li>• Tipo: Split sistema inverter</li> <li>• Modelo: Hi wall</li> <li>• Características Adicionais: Ciclo Frio/Quente, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio</li> </ul> | 355742 | UN                | 01   | R\$ 2.517,63   | R\$ 2.517,63 |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 32 de 106

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |    |    |                 |                  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|-----------------|------------------|
| 3 | <p>APARELHO DE AR<br/>CONDICIONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Refrigeração: capacidade mínima de 30.000 BTU/H</li> <li>• Tensão: 220V</li> <li>• Nível ruído interno: 57DB</li> <li>• Tipo: Split sistema inverter</li> <li>• Modelo: Hi wall</li> </ul> <p>Características Adicionais: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio</p> | 355745 | UN | 03 | R\$<br>6.642,32 | R\$<br>19.926,96 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|-----------------|------------------|

| LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |                   |      |                 |                 |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------|-----------------|-----------------|
| ITEM                           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QNTD | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL     |
| 1                              | <p>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desinstalações dos aparelhos obsoletos existentes no local e instalações completas do novos aparelhos de 9.000BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes com tratamento anticorrosivo, cabeamento, isolamento térmico, gás refrigerante) e a adequação da rede elétrica pontual (disjuntores e tomadas) compatível com a carga do aparelho, conforme normas da ABNT e o mapeamento de localização constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência.</li> </ul> | 2020   | UN                | 02   | R\$<br>1.483,34 | R\$<br>2.966,68 |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 33 de 106

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |    |                 |                 |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|-----------------|-----------------|
| 2 | <p><b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desinstalação dos aparelhos obsoletos existentes no local e instalação completa do novos aparelhos de 12.000BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes com tratamento anticorrosivo, cabeamento, isolamento térmico, gás refrigerante) e a adequação da rede elétrica pontual (disjuntores e tomadas) compatível com a carga do aparelho, conforme normas da ABNT e o mapeamento de localização constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência.</li> </ul> | 2020 | UN | 01 | R\$<br>1.633,34 | R\$<br>1.633,34 |
| 3 | <p><b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO</b></p> <p>Desinstalações dos aparelhos obsoletos existentes no local e instalações completas do novos aparelhos de 30.000BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes com tratamento anticorrosivo, cabeamento, isolamento térmico, gás refrigerante) e a adequação da rede elétrica pontual (disjuntores e tomadas) compatível com a carga do aparelho, conforme normas da ABNT e o mapeamento de localização constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência.</p>                                         | 2020 | UN | 03 | R\$<br>2.258,34 | R\$<br>6.775,02 |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 34 de 106

- 1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.180 de 24 de janeiro de 2023.
- 1.3** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4** As regras de vigência, penalidades e obrigações detalhadas constam na Minuta de Contrato, anexa a este Edital.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1** A contratação de pessoa jurídica especializada visa suprir as demandas do HORTOPREV, bem como substituir e modernizar o parque de climatização atual, que conta com aproximadamente 10 anos de utilização. Esta medida resulta em uma ação direta de sustentabilidade e proteção ao erário, devido à economia na matriz energética e à redução de gastos com manutenções corretivas frequentes.
- 2.2** É importante salientar também que com recorde das altas temperaturas, a níveis continentais, torna-se inevitável o refúgio em ambientes refrigerados já que as consequências do calor para a saúde são consideravelmente graves. Devido às condições climáticas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter o conforto térmico nas dependências da autarquia com objetivo de torná-las salubres aos servidores, segurados, conselheiros e demais visitantes que destas instalações fazem uso, proporcionando, assim, saúde e bem-estar na condução das atividades laborais.
- 2.3** Diante disso, e considerando a obsolescência dos equipamentos atuais, verifica-se a necessidade inadiável de aquisição de novos equipamentos permanentes e contratação de serviços técnicos de instalação para garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **35** de **106**

**2.4** No que tange ao planejamento institucional, ressalta-se que o objeto desta contratação não foi inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. Todavia, a inclusão extemporânea e excepcional justifica-se pela obsolescência técnica superveniente do parque de climatização atual, cujas falhas críticas e o esgotamento da vida útil ocorreram de forma imprevisível e acentuada após o fechamento do planejamento anual. Somado a isso, o agravamento das condições climáticas regionais impõe a necessidade de contratação imediata para garantir a continuidade do serviço público e a salubridade das instalações, em conformidade com a possibilidade de atualização dos planos de contratação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1** A solução de climatização será viabilizada por meio de um único certame (Pregão Eletrônico), porém com **disputas independentes e divididas em 02 (dois) lotes distintos**. O **Lote 1** destina-se exclusivamente ao fornecimento dos 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado, enquanto o **Lote 2** abrange unicamente a prestação dos serviços de desinstalação do maquinário obsoleto e instalação dos novos equipamentos.

**3.2** Essa modelagem permite que empresas diferentes, especializadas em seus respectivos segmentos, como varejo e distribuição para o **Lote 1** e instalação para o **Lote 2**, vençam cada disputa. Para a Administração, a solução se concretiza na gestão complementar dos futuros contratos: o HORTOPREV receberá as máquinas da empresa vencedora do **Lote 1** e, em seguida, acionará a empresa vencedora do **Lote 2** para realizar a instalação, garantindo a entrega do ambiente operante e climatizado.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 36 de 106

- 3.3** Para assegurar que o investimento público seja vantajoso ao longo de todo o ciclo de vida, a padronização técnica do Lote 1 exige equipamentos com Selo Procel A e tecnologia Inverter. Essa escolha reduz o consumo de energia elétrica em comparação aos modelos convencionais, o que representa uma drástica diminuição nos custos fixos da autarquia durante os anos de operação contínua das máquinas.
- 3.4** Visando a máxima durabilidade estrutural e a redução de manutenções corretivas, os equipamentos do Lote 1 devem ser fabricados com unidades condensadoras contendo serpentina de tubos de cobre e utilizar fluidos refrigerantes ecológicos. Como mecanismo de proteção ao patrimônio, exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento em geral e de 60 (sessenta) meses para o compressor Inverter.
- 3.5** No que tange à execução do Lote 2, o ciclo de vida da solução depende da excelência técnica da empresa instaladora, que atuará sobre os bens entregues pela fornecedora do Lote 1. A instalação deverá contemplar o uso de materiais de boa qualidade, com tubulações exclusivamente em cobre, suportes com tratamento anticorrosivo e isolante térmico, e seguir rigorosamente os manuais dos fabricantes. Esta execução é indispensável para não invalidar a garantia de fábrica das máquinas, devendo a instaladora fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados.
- 3.6** Por fim, a transição tecnológica exige responsabilidade na reta final do uso do maquinário antigo. A empresa vencedora do Lote 2 será responsável por realizar a retirada dos aparelhos obsoletos de forma cautelosa, executando o recolhimento adequado do gás refrigerante para impedir sua liberação na atmosfera e remanejando as carcaças conforme as orientações do setor de patrimônio.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

**4.1 Lote 1 (Equipamentos)** - A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem a imposição de certificações exclusivas que restrinjam a ampla competitividade do certame

- Possui a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou Selo Procel na categoria Classe "A";
- Utiliza fluido refrigerante ecológico, livre de CFCs, em atendimento à Resolução CONAMA nº 267/2000.

**4.2 Lote 2 (Serviços de Instalação e Desinstalação)** - A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração simples de compromisso ambiental. A comprovação prática dar-se-á durante a execução contratual, cabendo à fiscalização do HORTOPREV exigir:

O uso obrigatório de máquina recolhedora durante a desinstalação dos aparelhos obsoletos, sendo expressamente vedada a liberação do gás refrigerante na atmosfera;

A obrigação de manter o local de trabalho limpo durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da obra, como embalagens, tubulações velhas e isolantes, em Ecopontos (PEVs) do município de Hortolândia ou locais autorizados.

##### **Da Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)**

**4.3** Não haverá indicação ou preferência por marca ou modelo específico. Será admitida a oferta de qualquer equipamento que atenda rigorosamente às especificações técnicas, de desempenho e de qualidade descritas neste Termo de Referência.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 38 de 106

**Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto**

**4.4** Não há vedação nominal prévia a marcas específicas. Contudo, serão sumariamente desclassificadas as propostas que ofereçam equipamentos defasados tecnologicamente ou com vida útil reduzida, sendo expressamente vedada a aceitação de aparelhos com serpentina de alumínio (unidade condensadora) ou sistemas convencionais.

**Da Exigência de Amostra**

**4.5** Fica dispensada a exigência de apresentação de amostra física dos equipamentos, por se tratar de bem comum e padronizado no mercado. A comprovação de conformidade do Lote 1 dar-se-á exclusivamente por meio da análise de catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante anexados à proposta durante a fase de aceitabilidade.

**Da exigência de carta de solidariedade**

**4.6** É expressamente vedada a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante do equipamento como condição de habilitação ou de aceitabilidade da proposta..

**Da Subcontratação**

**4.7** É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação (Lotes 1 e 2). A empresa contratada deverá executar tanto o fornecimento quanto os serviços com equipe própria, a fim de assegurar a responsabilidade técnica e evitar a perda da garantia de fábrica dos equipamentos.

**Da Garantia da Contratação**

**4.8** Considerando a natureza de bem e serviço comum, a entrega em curto prazo e o baixo risco financeiro de inexecução que comprometa a Administração, não será exigida a prestação da garantia contratual financeira (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

**5.1** A entrega dos equipamentos (Lote 1) e a execução dos serviços (Lote 2) ocorrerão na sede do HORTOPREV, localizada na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, CEP 13.184-310. As atividades deverão ser agendadas e realizadas em dias úteis, no horário de atendimento das 08h às 17h.

**5.2** A execução do objeto respeitará a interdependência dos lotes, seguindo o cronograma abaixo:

- **Lote 1 (Equipamentos):** A empresa fornecedora deverá entregar a totalidade dos aparelhos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- **Lote 2 (Serviços):** A Ordem de Serviço para a empresa instaladora será emitida pelo fiscal do contrato somente após a entrega e conferência física dos equipamentos do Lote 1. A partir do recebimento desta ordem, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para concluir todas as desinstalações, instalações, testes e adequações elétricas necessárias.

**5.3** O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

- **Provisório:** Realizado no ato da entrega (Lote 1) ou conclusão dos serviços (Lote 2), pelo responsável pelo acompanhamento, para verificação quantitativa e física;
- **Definitivo:** Realizado após a instalação, teste de funcionamento, verificação do recolhimento de resíduos/gás e aprovação do fiscal do contrato, mediante termo detalhado, como condição para o encaminhamento do pagamento.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **40** de **106**

**5.4** A instalação deverá obedecer rigorosamente aos locais previamente definidos e ao layout constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência, sob pena de recusa do serviço pelo Gestor do Contrato.

**5.5** A distância do ar condicionado da Sala da Superintendência até a condensadora é de 16 (dezesesseis) metros, a do ar condicionado da Sala do Jurídico até a condensadora é de 11 (onze) metros e os demais são de 3 (três) metros. As condensadoras deverão ser instaladas somente na parte exterior direita do prédio levando em conta os Anexos I e II, anteriormente mencionados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o HORTOPREV e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o HORTOPREV poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o objetivo de alinhar as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, a estratégia de instalação dos equipamentos e o método de aferição dos resultados.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **41** de **106**

**Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

**6.5** A execução do contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por um Gestor do Contrato, que acumulará as atribuições de Fiscal, ou seu respectivo substituto, devidamente designado pela autoridade competente do HORTOPREV (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), concentrando o acompanhamento técnico e administrativo da contratação.

**6.6** Caberá ao Gestor do Contrato:

- a)** Coordenar o processo de acompanhamento, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato;
- b)** Acompanhar a execução do objeto, zelando para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c)** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º;
- d)** Emitir notificações à contratada para a correção de inexatidões ou irregularidades na entrega ou na instalação, determinando prazo para o saneamento;
- e)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada como regularidade fiscal e trabalhista, a cada pagamento, acompanhando o recebimento das notas fiscais e a formalização de eventuais apostilamentos;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **42** de **106**

- f) Informar à Autoridade Competente do HORTOPREV, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua esfera de competência, como aplicação de penalidades, rescisão ou glosas complexas, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º;
- g) Elaborar relatório final ou documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, enviando a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Da Medição e Recebimento**

**7.1** A medição para fins de faturamento não será feita de forma avulsa ou por insumo, mas sim atrelada à conclusão efetiva das entregas e serviços, conforme os valores globais arrematados:

- a) **Lote 1 (Equipamentos):** A medição ocorrerá após a entrega física dos aparelhos na sede do HORTOPREV. O Gestor do Contrato fará a conferência sumária e técnica (verificando o Selo Procel A, a tecnologia Inverter e demais características) para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- b) **Lote 2 (Serviços):** A medição será atestada unicamente após a completa desinstalação dos equipamentos obsoletos, a instalação dos novos, a realização dos testes de funcionamento com sucesso e a entrega do ambiente devidamente limpo e desobstruído.

### **Da Liquidação e do Pagamento**

**7.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de atesto do Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura eletrônica regular.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **43** de **106**

**Da Regularidade para Pagamento**

**7.3** Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento a manutenção, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O Gestor do Contrato efetuará a consulta de regularidade fiscal (Receita Federal, Estadual, Municipal de sede da licitante), trabalhista (CNDT) e do FGTS (CRF) a cada faturamento.

**Da Antecipação de Pagamento**

**7.4** Considerando a natureza do objeto (aquisição de bens comuns e prestação de serviços pontuais de instalação), que possui ampla oferta e concorrência no mercado, não se configuram os requisitos de excepcionalidade e de sensível economia de recursos previstos na legislação. Portanto, é expressamente vedada qualquer forma de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas não executadas do contrato ou bens não entregues.

**Da Cessão de Crédito**

**7.5** É expressamente vedada à Contratada a negociação ou a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes da execução deste objeto com instituições financeiras, empresas de fomento mercantil ou quaisquer terceiros, sem a prévia, formal e expressa anuência da autoridade competente do HORTOPREV. Eventual autorização, se concedida em caráter excepcional, não eximirá a Contratada de suas responsabilidades e obrigações técnicas e fiscais para com a Administração.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Da Forma de Seleção e Modo de Disputa**

**8.1** A seleção do fornecedor será processada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, exclusivamente na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **44** de **106**

definidos pelo edital. O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, propiciando o envio de lances públicos sucessivos e, na etapa final, lances sigilosos, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

**Do Critério de Julgamento**

**8.2** O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote, respeitando a divisão do objeto (Lote 1 para aquisição e Lote 2 para instalação) e garantindo a seleção da proposta mais econômica em cada segmento de mercado.

**Da Forma de Fornecimento e Execução**

**8.3** A entrega e a execução seguirão a dinâmica de atendimento integral:

- a) Lote 1 (Equipamentos):** O fornecimento ocorrerá em entrega única, devendo a Contratada descarregar a totalidade dos 06 (seis) aparelhos de uma só vez na sede do HORTOPREV, dentro do prazo estipulado.
- b) Lote 2 (Serviços):** A prestação dos serviços dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, englobando toda a mão de obra, ferramentas e insumos necessários. O serviço será executado em etapa única de intervenção no prédio, iniciada somente após o recebimento definitivo dos equipamentos do Lote 1.

**9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Para fins de habilitação, o licitante arrematante deverá comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica**

**9.2** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente e Cadastro de Pessoa Física (CPF), no caso de pessoa física ou empresário individual;

**9.3** Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **45** de **106**

**9.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedades empresárias;

**9.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF (pessoa jurídica)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (pessoa física). – Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.6** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso o licitante se enquadre nessa categoria.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**9.7** Cadastro de contribuinte Estadual/Municipal. - Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.8 CND MUNICIPAL** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede (retirada na Prefeitura do município) - Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.9 CND ESTADUAL** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou positiva com efeito de negativa, notadamente quanto ao ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

**9.10 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas** - Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.11 CND/RFB - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa para Débitos do I.N.S.S. - UNIÃO (PGFN).** Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.12 CRF – Certidão de Regularidade do FGTS** (ou positiva com efeitos de negativa) - Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.13 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (90 dias) - Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **46** de **106**

**9.13.1** Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial desde que apresente a certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente.

**9.14** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará **menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menores de 16 anos**, salvo caso de Aprendiz conforme Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal c/c Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.15** Declaração ou certidão, extraída do sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), de cumprimento ou desobrigação da **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**9.16** Certidão negativa de falência ou certidão positiva recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**9.17** Para garantir a ampla competitividade, tratando-se de bens comuns e serviços de baixa complexidade com pagamento pós-entrega, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e índices de liquidez.

**Qualificação Técnica**

**9.18** Para o LOTE 1 (Fornecimento de Equipamentos):

**9.18.1** Considerando a natureza comum do objeto, caracterizado como aquisição de bem de prateleira com entrega em curto prazo, fica dispensada a exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para este lote, visando ampliar a competitividade do certame, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. A qualificação do produto será aferida exclusivamente mediante



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **47** de **106**

a análise de catálogos ou fichas técnicas durante a fase de aceitação da proposta.

**9.19** Para o LOTE 2 (Serviços de Instalação):

**9.19.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste lote, por meio da apresentação de atestado ou atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas de climatização.

9.19.1.1 Para comprovação da qualificação técnica pretendida o interessado deverá demonstrar, independentemente de isso se dar através de 1(um) único atestado ou mais, a execução de, no mínimo, 3 (três) serviços de instalações e desinstalações previstos neste lote.

**9.19.2** Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em plena validade.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Do Valor Estimado**

**10.1** O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 38.557,75 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), segmentado da seguinte forma:

- a) **Lote 1 (Equipamentos):** R\$ 27.182,74 (vinte e sete mil cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
- b) **Lote 2 (Serviços de Instalação):** R\$ 11.375,01 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais e um centavo).

**Da Metodologia de Composição dos Preços**



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página **48** de **106**

**10.2** Os valores foram obtidos mediante ampla pesquisa de mercado, documentada em Relatório de Pesquisa de Preços anexo aos autos, utilizando-se precipuamente o banco de dados oficial de contratações similares de outros entes públicos (portal Compras.gov.br / PNCP), com a aplicação da seguinte metodologia estatística:

- a) **Para o Lote 1 (Equipamentos):** Adotou-se a **média aritmética** dos valores coletados, visto que a amostra se apresentou homogênea e com valores estatisticamente próximos à mediana, refletindo com fidelidade a realidade praticada no mercado atacadista e varejista.
- b) **Para o Lote 2 (Serviços de Instalação):** Adotou-se a **mediana** dos valores coletados. Tal escolha estatística justifica-se pela necessidade de sanear a amostra e afastar distorções causadas por valores discrepantes extremos, originados de registros em outros órgãos onde o valor global do serviço foi equivocadamente lançado no lugar do valor unitário. O uso da mediana garante uma estimativa exequível e condizente com a realidade do mercado de refrigeração.

**Do Sigilo do Orçamento**

**10.3** Fica a critério da Administração, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, atribuir caráter sigiloso ao valor estimado da contratação até a conclusão da fase de lances do certame, com o objetivo de fomentar a efetiva disputa de preços e obter a proposta mais vantajosa para o erário.

**11. GESTÃO DE RISCOS**

**11.1** Como providência de gestão preventiva, a fiscalização designada atuará no monitoramento e mitigação dos seguintes riscos mapeados para esta contratação:

**11.2 POSSÍVEIS RISCOS**

**11.1.1 SOBRECARGA PONTUAL NA REDE ELÉTRICA PREDIAL**



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 49 de 106

- a) **DESCRIÇÃO:** Apesar da viabilidade geral atestada, disjuntores ou fiações específicas de determinados setores não suportarem a demanda simultânea dos novos equipamentos, causando quedas locais de energia.
- b) **MEDIDA MITIGADORA:** A contratada deverá condicionar a instalação a prévia verificação técnica da rede elétrica por profissional capacitado, assegurando que a infraestrutura atenda aos requisitos dos manuais dos fabricantes.

**PERDA DA GARANTIA DE FÁBRICA**

- a) **DESCRIÇÃO:** A empresa instaladora (Lote 2) executar o serviço em desacordo com os manuais do fabricante (Lote 1).
- b) **MEDIDA MITIGADORA:** A contratada para executar a instalação deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT e manuais dos fabricantes, também será responsabilizada em eventuais perdas de garantia.

**11.1.2 DESENCONTRO DE CRONOGRAMAS**

- a) **DESCRIÇÃO:** A empresa de instalação (Lote 2) ser acionada antes da entrega efetiva dos equipamentos (Lote 1).
- b) **MEDIDA MITIGADORA:** O fiscal do contrato só emitirá a Ordem de Serviço para a empresa do Lote 2, após o recebimento provisório e a conferência física de todas as caixas entregues nas dependências da autarquia.

**11.1.3 DANOS À INFRAESTRUTURA DO PRÉDIO**

- a) **DESCRIÇÃO:** Avarias nas paredes ou rede elétrica durante a desinstalação dos aparelhos antigos e perfurações para os novos.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 50 de 106

- b) **MEDIDA MITIGADORA:** A empresa instaladora (Lote 2) deverá reparar, às suas expensas, qualquer dano causado à estrutura física do HORTOPREV.

**11.1.4 ATRASO NO ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- a) **DESCRIÇÃO:** A empresa demorar a solucionar defeitos durante o período de garantia.
- b) **MEDIDA MITIGADORA:** A contratada poderá ser penalizada com multas proporcionais, para o descumprimento do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis estipulado para o comparecimento técnico no local.

**11.3 MEDIDAS CAUTELARES/PUNITIVAS**

| RISCO IDENTIFICADO                                                                                                                                            | PROBABILIDADE / IMPACTO | MEDIDAS CAUTELARES / PUNITIVAS                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Danos à infraestrutura do prédio</b><br>Avarias nas paredes ou rede elétrica durante a desinstalação dos aparelhos antigos e perfurações para os novos. | Baixa / Médio           | Cautelar: Reparação do dano<br>Punitiva: Multa de 5% do valor do contrato                              |
| <b>2. Atraso no atendimento da assistência técnica</b><br>A empresa demorar a solucionar defeitos durante o período de garantia.                              | Média / Alto            | Cautelar: Atender tespestivamente.<br>Punitiva: Multa de 5% do valor do contrato, por não-atendimento. |

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do HORTOPREV.

**12.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua Alda Lourenço Francisco n.º 160, Remanso Campineiro - Fone: (19) 3897-3739  
CEP: 13.184-230, Hortolândia/SP – Site: [www.hortoprev.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortoprev.hortolandia.sp.gov.br)



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

Página 51 de 106

**12.2.1** Para a aquisição de ar-condicionados:

- Gestão/Unidade: 01.01;
- Fonte de Recursos: 04.690.0000;
- Programa de Trabalho: 09.272.0301.2.140;
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52;
- Ficha: 805;
- Valor Disponível: R\$ 42.208,20 (quarenta e dois mil, duzentos e oito reais e vinte centavos)

**12.2.2** Para o serviço de instalação e desinstalação de ar-condicionado:

- Gestão/Unidade: 01.01;
- Fonte de Recursos: 04.690.0000;
- Programa de Trabalho: 09.272.0301.2.140;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- Ficha: 801;
- Valor Disponível: R\$ 336.534,21 (trezentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)

Hortolândia, 1 de julho de 2026.

**Celia Regina de Freitas Pereira**

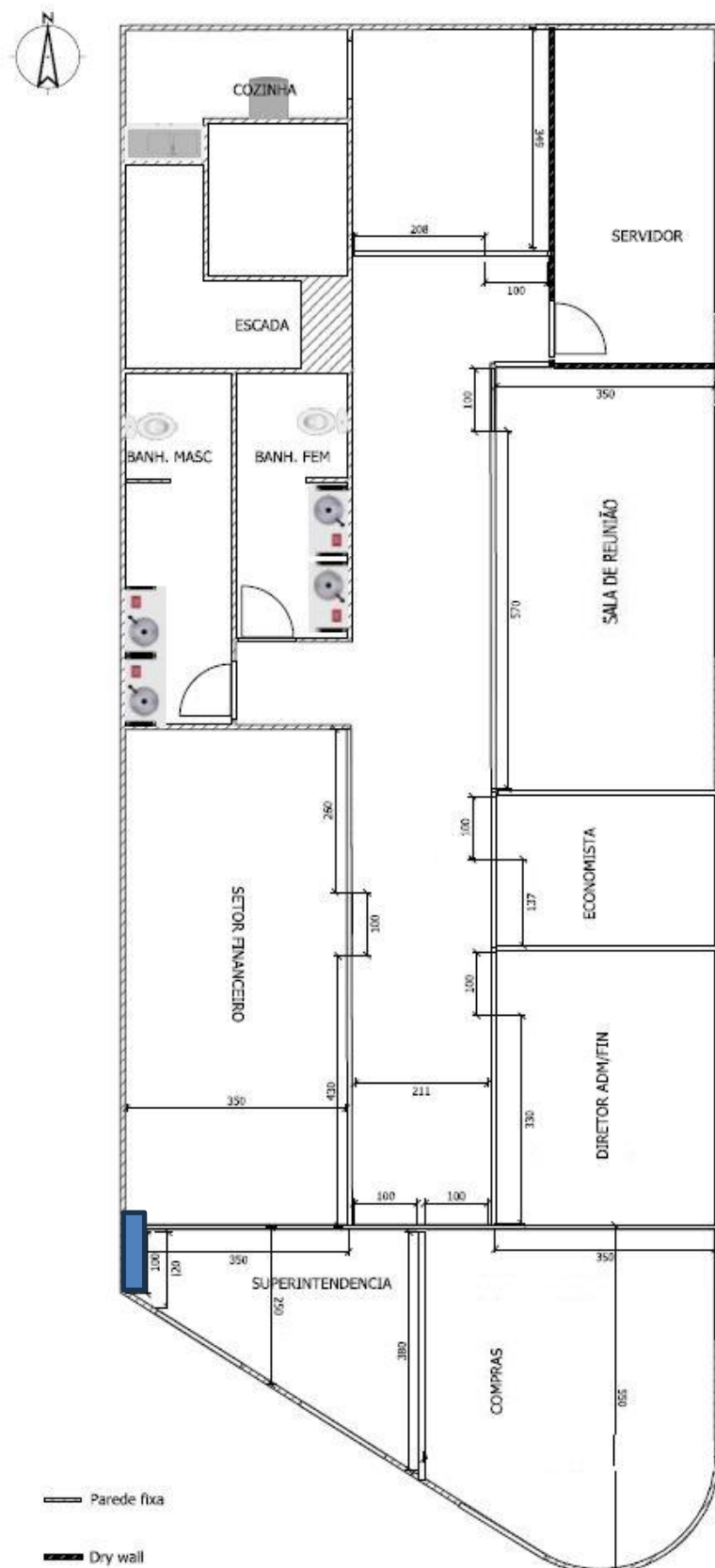
Diretora Adm. e Financeira



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO A**



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO B**



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante ou com aposição de carimbo)

NOME e CNPJ da empresa proponente: \_\_\_\_\_

Apresento proposta nos termos consignados com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade desta proposta.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**OBJETO: prestação de serviços especializados de tratamento técnico arquivístico informatizado do acervo documental do HORTOPREV, abrangendo, entre outras atividades: a disponibilidade de mão de obra especializada, o transporte, custódia, manuseio, triagem, higienização, organização, classificação, aplicação da Tabela de Temporalidade, acondicionamento físico, conversão digital com validade legal de acordo com o Decreto Federal 10.278/2020 e sistema informatizado de gestão arquivística de documentos.**

| LOTE 1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                |                    |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|--------------------|---------------------------------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA (A) | QUANTIDADE (B) | VALOR UNITÁRIO (C) | VALOR TOTAL (R\$) E = (A) X (B) X (C) |
| 1                                     | APARELHO DE AR CONDICIONADO<br><ul style="list-style-type: none"><li>• Refrigeração: capacidade mínima de <u>09.000 BTU/h</u></li><li>• Tensão: 220V</li><li>• Nível ruído interno: 57dB</li><li>• Tipo: Split sistema inverter</li><li>• Modelo: Hi wall</li></ul> Características Adicionais: Ciclo Frio/Quente, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio | Un                    | 02             | R\$ X,XX           | R\$ X,XX                              |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |          |                 |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-----------------|
| 2                             | <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Refrigeração: capacidade mínima de <u>12.000 BTU/h</u></li> <li>• Tensão: 220V</li> <li>• Nível ruído interno: 57dB</li> <li>• Tipo: Split sistema inverter</li> <li>• Modelo: Hi wall</li> </ul> <p>Características Adicionais: Ciclo Frio/Quente, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio</p> | Un | 01 | R\$ X,XX | R\$ X,XX        |
| 3                             | <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Refrigeração: capacidade mínima de 30.000 BTU/H</li> <li>• Tensão: 220V</li> <li>• Nível ruído interno: 57DB</li> <li>• Tipo: Split sistema inverter</li> <li>• Modelo: Hi wall</li> </ul> <p>Características Adicionais: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio</p>               | Un | 03 | R\$ X,XX | R\$ X,XX        |
| <b>Valor Global do Lote 1</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |          | <b>R\$ X,XX</b> |

O valor total de nossa proposta para lote 1 do objeto da licitação e seus anexos é de R\$ .....



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

| LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |                |                    |                                          |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|--------------------|------------------------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA (A) | QUANTIDADE (B) | VALOR UNITÁRIO (C) | VALOR TOTAL (R\$)<br>E = (A) X (B) X (C) |
| 1                              | <p>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO</p> <p>Desinstalações dos aparelhos obsoletos existentes no local e instalações completas dos novos aparelhos de 9.000 BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes com tratamento anticorrosivo, cabeamento, isolamento térmico, gás refrigerante) e a adequação da rede elétrica pontual (disjuntores e tomadas) compatível com a carga do aparelho, conforme normas da ABNT e o mapeamento de localização constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência.</p>  | Un                    | 02             | R\$ X,XX           | R\$ X,XX                                 |
| 2                              | <p>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO</p> <p>Desinstalações dos aparelhos obsoletos existentes no local e instalações completas dos novos aparelhos de 12.000 BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes com tratamento anticorrosivo, cabeamento, isolamento térmico, gás refrigerante) e a adequação da rede elétrica pontual (disjuntores e tomadas) compatível com a carga do aparelho, conforme normas da ABNT e o mapeamento de localização constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência.</p> | Un                    | 01             | R\$ X,XX           | R\$ X,XX                                 |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |          |          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|----------|
| 3                             | SERVIÇO DE<br>DESINSTALAÇÃO E<br>INSTALAÇÃO<br><br>Desinstalações dos<br>aparelhos obsoletos<br>existentes no local e<br>instalações completas dos<br>novos aparelhos de 30.000<br>BTU/h. Inclui fornecimento<br>de todos os insumos<br>(tubulações de cobre,<br>suportes com tratamento<br>anticorrosivo, cabeamento,<br>isolamento térmico, gás<br>refrigerante) e a adequação<br>da rede elétrica pontual<br>(disjuntores e tomadas)<br>compatível com a carga do<br>aparelho, conforme normas<br>da ABNT e o mapeamento<br>de localização constante<br>nos Anexos I e II deste<br>Termo de Referência. | Un | 03 | R\$ X,XX | R\$ X,XX |
| <b>Valor Global do Lote 2</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |          | R\$ X,XX |

O valor total de nossa proposta para lote 1 do objeto da licitação e seus anexos é de R\$ .....

**PREÇO GLOBAL:** \_\_\_\_\_ (descrever valor por extenso), conforme planilha.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

Fone:

Dados Bancários:

Mês de referência dos preços: \_\_\_\_\_

Declaro, ao enviar esta proposta, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, bem como a contratação autônoma de empresa especializada para a prestação dos serviços de desinstalação dos equipamentos obsoletos e instalação dos novos aparelhos, para atender aos ambientes internos do HORTOPREV

Declaramos que a empresa (*nome da empresa e CNPJ*) representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado (a), compareceu às instalações do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV** aferindo as medidas dos ambientes internos, visando o objeto supracitado, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Edital.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do Hortoprev



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, bem como a contratação autônoma de empresa especializada para a prestação dos serviços de desinstalação dos equipamentos obsoletos e instalação dos novos aparelhos, para atender aos ambientes internos do HORTOPREV, para atender aos ambientes internos do HORTOPREV.

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por **não realizar a vistoria** e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes das medidas dos ambientes internos do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - Hortoprev**, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento de suas condições, conforme bases, condições e especificações do edital.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Representante Legal da Empresa



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO V**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO**

- a. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, bem como a contratação autônoma de empresa especializada para a prestação dos serviços de desinstalação dos equipamentos obsoletos e instalação dos novos aparelhos, visando atender às necessidades de climatização das dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia (HORTOPREV). O objeto será dividido em lotes/itens distintos para material e serviço.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

- a. O presente estudo foi desenvolvido para analisar a viabilidade de soluções de climatização visando atender às necessidades do HORTOPREV para proporcionar um ambiente com conforto térmico adequado tanto para o desenvolvimento das atividades administrativas quanto ao atendimento aos segurados. Tendo em vista os elevados índices de calor na região, o documento, ainda, objetiva levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a suprir as demandas da Administração de forma satisfatória.
- b. É importante salientar também que o recorde das altas temperaturas, a níveis continentais, torna-se inevitável o refúgio em ambientes refrigerados já que as consequências do calor para a saúde são consideravelmente graves. Devido às condições climáticas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter o conforto térmico nas dependências da autarquia com objetivo de torná-las salubres aos servidores, segurados, conselheiros e demais visitantes que destas instalações fazem uso, proporcionando, assim, saúde e bem-estar na condução das atividades laborais.
- c. Diante disso, e considerando o mau funcionamento recorrente e as falhas constantes de parte do parque de climatização atual, que já aproximadamente 10 anos de

## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

### **Gabinete da Superintendência**

utilização, verifica-se a necessidade inadiável de substituição e aquisição de novos equipamentos permanentes. A vida útil avançada desses aparelhos tem tornado as manutenções corretivas frequentes e custosas. A modernização do maquinário por modelos de alta eficiência energética resolverá o problema estrutural do alto consumo elétrico e dos gastos com manutenção, resultando em uma ação direta de sustentabilidade e proteção ao erário.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

- a. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. A inclusão extemporânea justifica-se pela urgência na substituição dos equipamentos atuais, que possuem aproximadamente 10 anos de uso e apresentam falhas críticas e constantes. O esgotamento da vida útil dos aparelhos ar-condicionados tornou as manutenções corretivas antieconômicas, situação agravada pela necessidade de adequação climática imediata devido às recentes ondas de calor extremo.
- b. Apesar da ausência no PCA, a demanda está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da autarquia. A modernização por aparelhos com tecnologia Inverter (Selo Procel A) atende aos objetivos institucionais de redução do consumo energético (sustentabilidade e economicidade), além de garantir condições de saúde, salubridade e ergonomia para servidores e segurados.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a. A opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado com razoabilidade e proporcionalidade, estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo desta contratação.
- b. A Administração Pública tem o dever de verificar se as marcas e os modelos dos itens oferecidos pelos licitantes atendem aos critérios de sustentabilidade e eficiência, os quais são aqui objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

- c. Para todos os itens da presente licitação, será admitida exclusivamente a oferta de equipamentos com Tecnologia Inverter, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) na Classe “A” (Selo Procel/Inmetro)
- d. De acordo com o artigo 3º da Lei nº 10.295 de 2001, os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto.
- e. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- f. Visando a ampliação do ciclo de vida útil do objeto e a redução de custos com manutenção corretiva, exige-se que as unidades condensadoras (externas) sejam fabricadas com serpentina de tubos de cobre, sendo sumariamente rejeitadas ofertas de equipamentos com serpentina de alumínio.
- g. Os bens deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses para o equipamento em geral e garantia estendida (mínimo de 5 anos) para o compressor Inverter, resguardando o patrimônio público contra defeitos de fabricação precoces.
- h. A empresa fornecedora deverá apresentar os equipamentos em suas embalagens originais, atentando-se para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos no descarte de insumos.
- i. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a conformidade do produto às exigências do ato convocatório e a veracidade das certificações apresentadas. Caso o produto não atenda a esses critérios, a proposta será desclassificada pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- j. Visando a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, a presente contratação será dividida em lotes distintos, segregando a aquisição dos equipamentos (Lote 1) da prestação dos serviços de desinstalação e instalação (Lote 2). Para mitigar o risco de perda da garantia de fábrica das máquinas, a empresa que arrematar o lote de serviços deverá, obrigatoriamente, realizar as



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

instalações em estrita observância aos manuais dos fabricantes e às normas técnicas da ABNT, arcando com a responsabilidade civil e administrativa caso a má execução resulte na anulação da garantia do equipamento adquirido pela autarquia.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

- a. A estimativa da quantidade de equipamentos a serem adquiridos, bem como os respectivos serviços de instalação, desinstalação de máquinas antigas e adequação, foi feita com base na demanda atual do quadro de servidores e na estrutura física do HORTOPREV.
- b. O objeto será licitado prevendo o parcelamento em Lote 1 (exclusivo para o fornecimento dos aparelhos) e Lote 2 (exclusivo para os serviços de instalação e desinstalação), com as seguintes memórias de cálculo de distribuição física:

| LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS |            |          |       |           |              |
|--------------------------|------------|----------|-------|-----------|--------------|
| SETOR/LOCAL              | QUANTIDADE | SISTEMA  | TIPO  | MODELO    | CAPACIDADE   |
| Setor Jurídico           | 01         | Inverter | Split | High Wall | 9.000 BTU/h  |
| Sala de Atendimento 1    | 01         | Inverter | Split | High Wall | 9.000 BTU/h  |
| Sala da Superintendência | 01         | Inverter | Split | High Wall | 12.000 BTU/h |
| Setor de Benefícios      | 03         | Inverter | Split | High Wall | 30.000 BTU/h |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

| LOTE | QTDE | MEDIDA | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 02   | UND    | <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO</p> <p>Refrigeração: capacidade mínima de <u>09.000 BTU/h</u><br/> Tensão: 220V<br/> Nível ruído interno: 57DB<br/> Tipo: Split sistema inverter<br/> Modelo: Hi wall<br/> Características adicionais: versão quente/frio, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor</p> |
| 1    | 01   | UND    | <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO</p> <p>Refrigeração: capacidade mínima de <u>12.000 BTU/H</u><br/> Tensão: 220V<br/> Nível ruído interno: 57DB<br/> Tipo: Split sistema inverter<br/> Modelo: Hi wall<br/> Características adicionais: versão quente/frio, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor</p> |
| 1    | 03   | UND    | <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO</p> <p>Refrigeração: capacidade mínima de <u>30.000 BTU/H</u><br/> Tensão: 220V<br/> Nível ruído interno: 57DB<br/> Tipo: Split sistema inverter<br/> Modelo: Hi wall<br/> Características adicionais: versão quente/frio, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor</p> |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

| LOTE | QTDE | MEDIDA | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2    | 02   | UND    | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (9.000BTU/H)<br><br>Desinstalação do aparelho obsoleto existente no local e instalação completa do novo aparelho de 9.000 BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes, cabeamento, isolamento e gás).   |
| 2    | 01   | UND    | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (12.000BTU/H)<br><br>Desinstalação do aparelho obsoleto existente no local e instalação completa do novo aparelho de 12.000 BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes, cabeamento, isolamento e gás). |
| 2    | 03   | UND    | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO (30.000 BTU/h)<br><br>Desinstalação do aparelho obsoleto existente no local e instalação completa do novo aparelho de 30.000 BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes, cabeamento, isolamento e gás).                   |

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

a. **ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS:** Foram avaliadas as soluções disponíveis no mercado para o enfrentamento das altas temperaturas na região, a saber:

- **Alternativa A: Ventilação Mecânica** - Solução de baixo custo, porém insuficiente para reduzir a temperatura em ambientes fechados com alta densidade de equipamentos eletrônicos e pessoas, não atingindo o conforto térmico necessário.
- **Alternativa B: Aparelhos de Janela** - Exigem cortes em alvenaria e possuem alto consumo energético e ruído elevado, sendo tecnicamente defasados.
- **Alternativa C: Ar-condicionado Split Inverter** - Solução escolhida. Apresenta o melhor custo-benefício por aliar alta eficiência energética, baixo ruído e facilidade de instalação em prédio alugado, permitindo o reaproveitamento do patrimônio em caso de mudança de sede.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

b. **ESCOLHA DA MODALIDADE:** Definida a solução técnica, analisou-se a forma de contratação sob a ótica da celeridade e eficiência administrativa:

- **Opção por Lotes Separados:** Decidiu-se pelo parcelamento (Lote 1: Materiais / Lote 2: Serviços) para ampliar a competitividade, permitindo que empresas de diferentes portes e especializações participem do certame, buscando o menor preço por item.
- **Definição da Modalidade:** A modalidade escolhida é o Pregão, na forma eletrônica. A escolha fundamenta-se na obrigatoriedade legal para aquisição de bens e serviços comuns, conforme o Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. O objeto desta licitação é assim classificado, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- **Definição do Critério de Julgamento:** O critério de julgamento escolhido foi o Menor Preço, por lote. Tal escolha justifica-se pela natureza do objeto, que consiste em bens e serviços comuns com ampla cotação em mercado. O critério de Maior Desconto é tecnicamente indicado para contratações baseadas em tabelas de preços fixos ou catálogos de referência, onde o desconto incide sobre um valor base preestabelecido. Sendo assim, o julgamento pelo Menor Preço permite uma disputa direta sobre o valor final, fomentando maior competitividade, garantindo a obtenção da proposta mais econômica.

c. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de aparelhos com tecnologia Inverter, via Pregão Eletrônico utilizando-se o critério de menor preço, e dividida em 02 (dois) lotes, é a solução que melhor atende ao interesse público. Esta escolha garante a modernização do patrimônio com foco em sustentabilidade, através da economia de energia, assegura a ampla competitividade entre fornecedores e prestadores de serviço, e apresenta o menor risco técnico para a continuidade das atividades do HORTOPREV.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO,**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

**Do Valor Estimado**

- a. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 26.024,32 (vinte e seis mil e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), sendo este dividido em 2 (dois):
  - a) **Lote 1: Equipamentos** – R\$ 21.824,32 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos);
  - b) **Lote 2: Serviços de Instalação** – R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Da Metodologia de Composição de Preços**

- b. Os valores foram obtidos mediante ampla pesquisa de mercado, documentada em Relatório de Pesquisa de Preços. Salienta-se que os respectivos relatórios de cotações extraídos do Sistema de Pesquisa de Preços estão anexados a este processo administrativo com os devidos valores de mediana, média, desvio padrão e coeficiente de variação.
- c. Referente ao critério a ser empregado para a escolha da média e não da mediana ou outro modo de cálculo, este foi escolhido conforme Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, no qual é aconselhada a utilização da média quando o coeficiente de variação dos preços apresentar percentual igual ou inferior a 25% e da mediana quando o coeficiente de variação apresentar percentual maior do que 25%, o que garante maior veracidade na pesquisa de preços, afastando-se distorções causadas por valores discrepantes extremos, originados de registros em outros órgãos onde o valor global do serviço foi equivocadamente lançado no lugar do valor unitário.
- d. Sendo assim, como os coeficientes de variação apresentados nas pesquisas de preços dos equipamentos foram iguais ou menores do que 25%, foi escolhida a utilização da média, já quanto ao serviço de instalação foi escolhida a mediana pois o coeficiente de variação registrado foi maior do que os 25% aconselhados.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

- a. A solução proposta compreende a aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado com tecnologia Inverter (capacidades de 9.000, 12.000 e 30.000 BTU/h), complementada pela contratação de serviços especializados de desinstalação dos equipamentos obsoletos e instalação dos novos equipamentos. Embora licitados em lotes distintos para ampliar a competitividade, as contratações são interdependentes para garantir a plena operacionalidade climática nas dependências do HORTOPREV.
- b. A execução da instalação (Lote 2) deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, insumos e adaptações estruturais simples necessários para o perfeito funcionamento, incluindo tubulações de cobre, isolamento térmico, cabeamento elétrico de interligação, suportes metálicos reforçados e fluido refrigerante. A execução deverá obedecer rigorosamente às diretrizes dos manuais dos fabricantes para que não haja perda da garantia de fábrica dos aparelhos adquiridos no Lote 1.
- c. No que tange às exigências de garantia, os fornecedores deverão assegurar a garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses para os equipamentos e de 60 (sessenta) meses para os compressores Inverter. A empresa instaladora (Lote 2) deverá garantir seus serviços por, no mínimo, 12 (doze) meses, respondendo por qualquer falha decorrente da má execução técnica.
- d. Durante o período de garantia, as contratadas obrigam-se a prestar assistência técnica integral, incluindo a substituição de peças no caso do fabricante e correção de instalação no caso da prestadora de serviço, para a correção de falhas, vícios ocultos ou defeitos, sem custos adicionais à autarquia.
- e. O atendimento deverá ocorrer de forma presencial nas dependências do HORTOPREV. O prazo máximo para o comparecimento técnico será de até 2 (dois) dias úteis após a notificação formal, com o reparo definitivo ocorrendo em prazo razoável estipulado no Termo de Referência.
- f. Os equipamentos antigos desinstalados deverão ser devidamente remanejados e alocados no espaço físico determinado pelo setor de patrimônio do HORTOPREV,

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

devendo a empresa do Lote 2 zelar pela integridade da infraestrutura predial durante a retirada.

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- a. A presente contratação será parcelada em 02 (dois) lotes distintos, segregando a aquisição dos equipamentos (Lote 1) da prestação dos serviços de desinstalação e instalação (Lote 2).
- b. A divisão justifica-se pela viabilidade técnica e econômica de separar o fornecimento do serviço, visto que o mercado de varejistas de eletrodomésticos é distinto do mercado de empresas de engenharia e refrigeração. Ao separar os lotes, a Administração permite que empresas especializadas em cada segmento participem do certame, evitando que o preço do equipamento seja onerado por taxas de intermediação, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.
- c. Para garantir a preservação da garantia de fábrica, o Termo de Referência exigirá que a empresa instaladora (Lote 2) comprove qualificação técnica compatível com as exigências dos fabricantes do Lote 1

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

- a. Espera-se com esta contratação uma redução significativa no consumo de energia elétrica da autarquia em comparação ao parque tecnológico atual, devido à eficiência da tecnologia Inverter que ajusta o funcionamento do compressor à necessidade real do ambiente, evitando os altos picos de consumo característico dos modelos convencionais obsoletos.
- b. A modernização resultará em maior economia para o erário através da redução de despesas com manutenções corretivas frequentes em aparelhos obsoletos.
- c. Do ponto de vista dos recursos humanos, a solução garantirá o conforto térmico necessário para a produtividade dos servidores e o bem-estar dos segurados.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

- d. A estratégia de parcelamento visa alcançar o melhor aproveitamento dos recursos financeiros ao estimular a ampla competitividade e obter o menor preço de mercado em ambos os lotes.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- a. A gestão e a fiscalização do contrato, englobando o fornecimento, os serviços de instalação e a futura assistência técnica, ficarão sob a responsabilidade do titular do cargo de Ajudante de Serviços Gerais desta autarquia. O servidor designado possui capacidade técnica para acompanhar as desinstalações, as novas instalações, atestar o recebimento adequado dos equipamentos e fiscalizar eventuais chamados durante o período de garantia.
- b. Previamente à assinatura do termo de contrato e à convocação da empresa fornecedora, a Administração adotará as seguintes providências estruturais no prédio:
- **Verificação de pontos de conexão:** Confirmar a padronização de tomadas e disjuntores nos pontos onde as máquinas atuarão, visto que a rede elétrica predial já se encontra tecnicamente apta a suportar a carga, conforme atestado neste ETP, devido à redução de potência e alta eficiência dos novos equipamentos.
  - **Preparação do ambiente:** Garantir a desobstrução e o livre acesso aos locais onde ocorrerão as desinstalações dos aparelhos antigos e as instalações dos novos, comunicando previamente os servidores dos respectivos setores sobre o cronograma de intervenção.
- c. Como providência de gestão preventiva, a fiscalização designada atuará no monitoramento e mitigação dos seguintes riscos mapeados para esta contratação parcelada:

| RISCO IDENTIFICADO                             | PROBABILIDADE / IMPACTO | MEDIDA MITIGADORA                                                                                                        |
|------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Sobrecarga pontual na rede elétrica predial | Baixa / Alto            | Condicionar a ordem de instalação à prévia verificação técnica da rede elétrica por profissional capacitado, assegurando |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

|                                                                                                                                                                                                 |               |                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Apesar da viabilidade geral atestada, disjuntores ou fiações específicas de determinados setores não suportarem a demanda simultânea dos novos equipamentos, causando quedas locais de energia. |               | que a infraestrutura atenda aos requisitos dos manuais dos fabricantes.                                                                                                                      |
| <b>2. Perda da garantia de fábrica</b><br>A empresa instaladora (Lote 2) executar o serviço em desacordo com os manuais do fabricante (Lote 1).                                                 | Alta / Alto   | Exigir no Termo de Referência que a instalação siga rigorosamente as normas da ABNT e manuais dos fabricantes, responsabilizando a empresa do Lote 2 por eventuais perdas de garantia.       |
| <b>3. Desencontro de cronogramas</b><br>A empresa de instalação (Lote 2) ser acionada antes da entrega efetiva dos equipamentos (Lote 1).                                                       | Média / Médio | O fiscal do contrato só emitirá a Ordem de Serviço para a empresa do Lote 2 após o recebimento provisório e a conferência física de todas as caixas entregues nas dependências da autarquia. |
| <b>4. Danos à infraestrutura do prédio</b><br>Avarias nas paredes ou rede elétrica durante a desinstalação dos aparelhos antigos e perfurações para os novos.                                   | Baixa / Médio | Inserir cláusula no Termo de Referência obrigando a empresa instaladora (Lote 2) a reparar, às suas expensas, qualquer dano causado à estrutura física do imóvel alugado.                    |
| <b>5. Atraso no atendimento da assistência técnica</b><br>A empresa demorar a solucionar defeitos durante o período de garantia.                                                                | Média / Alto  | Estabelecer no edital penalidades (multas proporcionais) para o descumprimento do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis estipulado para o comparecimento técnico no local.                     |

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- a. Ressalta-se que a aquisição dos **06 (seis)** aparelhos e os serviços de instalação configuram parcelas interdependentes. Não se verifica interdependência com outros projetos de infraestrutura ou adequação elétrica, visto que a rede elétrica predial existente já se mostra tecnicamente apta a suportar a carga das unidades dimensionadas. Tal aptidão deve-se à manutenção das potências dos ar-condicionados já instalados, destacando-se a redução de carga obtida pela



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

substituição de 3 (três) aparelhos antigos de 36.000 BTU/h por 3 (três) de 30.000 BTU/h, visto que os novos, além de menor capacidade nominal, possuem tecnologia Inverter e são mais eficientes no consumo de energia.

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

- a. A contratação alinha-se às diretrizes de sustentabilidade por meio da exigência de aparelhos de ar condicionado com tecnologia Inverter e Selo Procel “A”, o que garante a máxima eficiência energética e a redução do impacto ambiental associado ao consumo de energia elétrica. Assim como os equipamentos deverão utilizar gás refrigerante ecológico, livre de Clorofluorcarbonos (CFCs) e sem potencial de destruição da camada de ozônio.
- b. A empresa contratada para os serviços deverá zelar pelo manejo do fluido refrigerante para evitar danos à camada de ozônio e realizar o descarte adequado de embalagens e resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.
- c. Quanto ao desfazimento dos aparelhos antigos, conforme já disciplinado neste Estudo Técnico Preliminar, os mesmos serão remanejados e armazenados pelo setor de patrimônio do HORTOPREV. A autarquia providenciará a sua destinação final em conformidade com a legislação patrimonial e ambiental vigente, dispensando-se, nesta contratação específica, a exigência de logística reversa por parte dos fornecedores.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

- a. Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida. A aquisição dos 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado tipo *Split Inverter*, aliada à contratação dos serviços de desinstalação e instalação, mostra-se plenamente adequada, necessária e inadiável para solucionar as falhas do parque de climatização atual. A medida garantirá a eficiência energética, a preservação do patrimônio e, sobretudo, a saúde,



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

a salubridade e o conforto térmico dos servidores, segurados e visitantes do HORTOPREV.

- b. Conclui-se, ainda, que o rito processual mais aderente ao interesse público para esta demanda é o Pregão, na forma eletrônica, por meio do critério de julgamento de menor preço, com o objeto parcelado em 02 (dois) lotes distintos (Lote 1: Equipamentos; Lote 2: Serviços de Instalação). Esta modelagem garante a máxima ampliação da competitividade, a busca pela proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos contratuais, atestando-se, assim, o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência.

Hortolândia, 1 de julho de 2026.

**Flávio Silva de Pontes**  
Assistente Técnico Administrativo





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO VI  
DADOS PARA CONTATO**

**Pregão Eletrônico nº 00xx/2026**

**Data da sessão em xx/xx/xxxx, Horário: xxxxx**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**Objeto:**

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Noma Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

RG Nº:

CPF nº:

Endereço:

*\*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação.  
Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO VII  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
/2026, RESULTANTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº\_\_\_\_/2026, QUE  
FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
HORTOLÂNDIA** E \_\_\_\_\_.

O **HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, autarquia municipal, sediada na Rua Alda Lourenço Francisco nº 160, Bairro Remanso Campineiro, CEP: 13.184-310, n Município de Hortolândia, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.335.616.0001/86, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, acompanhado pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXX SSP/SP devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado com sede na ....., n.º ....., no Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu diretor, ....., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº. xx.xxx.xxx-x SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.xxx.xxx-xx, ora denominada

Rua Alda Lourenço Francisco n º 160 | Remanso Campineiro | CEP: 13.184-310| Hortolândia/SP.

Site: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br Fone: (19) 3897-3739



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b> |
|--------------------------------------|

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, bem como a contratação autônoma de empresa especializada para a prestação dos serviços de desinstalação dos equipamentos obsoletos e instalação dos novos aparelhos**, para atender aos ambientes internos do HORTOPREV, para atender aos ambientes internos do HORTOPREV, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E AMPARO LEGAL</b> |
|------------------------------------------------------|

**2.1** O prazo de execução será até a conclusão integral do objeto é de 90 (noventa) dias.

**2.2** Os preços **não** poderão ser reajustados.

**2.3** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº xxxxxx/2.026, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxxx/2026, seus Anexos,



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

**2.4** O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, com execução por escopo, conforme art. 111 do mesmo diploma legal.

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES</b> |
|-----------------------------------------------------------|

**3.1** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

**3.1.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**3.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**3.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**3.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**3.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**3.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**3.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**3.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**3.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**3.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**3.1.16** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**3.1.17** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.1.18** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**3.1.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.2** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**3.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**3.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**3.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**3.2.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**3.2.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**3.2.8** Cientificar o órgão de representação judicial do HORTOPREV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**3.2.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**3.2.9.1** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**3.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**3.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**3.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO</b> |
|---------------------------------------|

**4.1.** A contratada, quando do cumprimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades, produtos fornecidos e/ou serviço

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

executado;

**4.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens e/ou execução serviço, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias após a entrega em definitivo.

**4.4.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**4.5.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**4.5.1** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**4.5.2** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**4.5.3** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**4.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE</b> |
|------------------------------------------------|

**5.1.** O valor total do presente Contrato é de **xxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme condições constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

| LOTE 1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS |                                                                                                                                                                                                 |        |                   |      |                |             |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------|----------------|-------------|
| ITEM                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QNTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                     | APARELHO DE AR CONDICIONADO<br>• Refrigeração: capacidade mínima de <u>09.000 BTU/h</u><br>• Tensão: 220V<br>• Nível ruído interno: 57dB<br>• Tipo: Split sistema inverter<br>• Modelo: Hi wall | 355743 | UN                | 02   | R\$            | R\$         |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |    |    |     |            |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|-----|------------|
|                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características Adicionais: Ciclo Frio/Quente, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                      |        |    |    |     |            |
| 2                          | <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Refrigeração: capacidade mínima de <u>12.000 BTU/h</u></li> <li>• Tensão: 220V</li> <li>• Nível ruído interno: 57dB</li> <li>• Tipo: Split sistema inverter</li> <li>• Modelo: Hi wall</li> <li>• Características Adicionais: Ciclo Frio/Quente, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio</li> </ul> | 355742 | UN | 01 | R\$ | R\$        |
| 3                          | <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Refrigeração: capacidade mínima de 30.000 BTU/H</li> <li>• Tensão: 220V</li> <li>• Nível ruído interno: 57DB</li> <li>• Tipo: Split sistema inverter</li> <li>• Modelo: Hi wall</li> </ul> <p>Características Adicionais: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio</p>                   | 355745 | UN | 03 | R\$ | R\$        |
| <b>Valor total do lote</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |    |    |     | <b>R\$</b> |

| <b>LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                          |             |                       |                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                           | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>CATSER</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QNTD</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 1                                     | <p>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desinstalações dos aparelhos obsoletos existentes no local e instalações completas do novos aparelhos de 9.000BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes com tratamento anticorrosivo, cabeamento, isolamento térmico,</li> </ul> | 2020          | UN                       | 02          | R\$                   | R\$                |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |    |    |     |     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|-----|-----|
|   | gás refrigerante) e a adequação da rede elétrica pontual (disjuntores e tomadas) compatível com a carga do aparelho, conforme normas da ABNT e o mapeamento de localização constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |    |    |     |     |
| 2 | <p><b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desinstalação dos aparelhos obsoletos existentes no local e instalação completa do novos aparelhos de 12.000BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes com tratamento anticorrosivo, cabeamento, isolamento térmico, gás refrigerante) e a adequação da rede elétrica pontual (disjuntores e tomadas) compatível com a carga do aparelho, conforme normas da ABNT e o mapeamento de localização constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência.</li> </ul> | 2020 | UN | 01 | R\$ | R\$ |
| 2 | <p><b>SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO</b></p> <p>Desinstalações dos aparelhos obsoletos existentes no local e instalações completas do novos aparelhos de 30.000BTU/h. Inclui fornecimento de todos os insumos (tubulações de cobre, suportes com tratamento anticorrosivo, cabeamento, isolamento térmico, gás refrigerante) e a adequação da rede elétrica pontual (disjuntores e tomadas) compatível com a carga do aparelho, conforme normas da ABNT e o mapeamento de</p>                                                                                                            | 2020 | UN | 03 | R\$ | R\$ |



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

|                     |                                                                    |  |  |  |  |     |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----|
|                     | localização constante nos Anexos I e II deste Termo de Referência. |  |  |  |  |     |
| Valor total do lote |                                                                    |  |  |  |  | R\$ |

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**5.3.** O valor global total será de **R\$xxx (xxxxxxx)**, conforme **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**, que compreende todos os custos necessários à execução dos serviços e objeto desta contratação, inclusive os referentes a despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do valor ora estipulado.

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD</b> |
|---------------------------------------------------------------|

**6.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**6.1.1** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**6.2** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**6.2.1** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**6.2.2** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do HORTOPREV, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**6.3** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o HORTOPREV está exposto;

**6.4** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**6.4.1** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do HORTOPREV e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**6.4.2** A CONTRATADA deverá apresentar ao HORTOPREV, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**6.5** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao HORTOPREV, mediante solicitação;

**6.5.1** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do HORTOPREV, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**6.6** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**6.6.1** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**6.7** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**6.8** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao HORTOPREV, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**6.8.1** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**6.9** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo HORTOPREV e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**6.10** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo HORTOPREV para as finalidades pretendidas neste contrato;

**6.11** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo HORTOPREV.

**6.11.1** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> |
|--------------------------------------------------------------|



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**7.1** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023, além das penalidades e multa que pode variar de **0,5% à 30%** do contrato e em conformidade com a tabela de Medidas Punitivas e Compensatória, constante no Termo de Referência.

**7.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.3** O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**7.5** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>CLÁSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL</b> |
|------------------------------------------------|

**8.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**8.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**8.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.5** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**8.9.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.9.3** Indenizações e multas.

**8.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada em 2026 no orçamento vigente da CONTRATANTE, a seguir:

|                  |                                   |
|------------------|-----------------------------------|
| <b>Ficha 805</b> | 01.01.09.272.0301.2.140.449052.04 |
|------------------|-----------------------------------|

**9.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**12.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que atuará como fiscal do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, atestar a execução dos serviços e comunicar eventuais irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** Compete ao fiscal do contrato:

**12.2.1** Acompanhar a execução dos serviços de desinstalação e instalação das persianas;

**12.2.2** Verificar a conformidade dos materiais e serviços com o Termo de Referência;

**12.2.3** Registrar eventuais ocorrências e comunicar à contratada para correção imediata;

**12.2.4** Atestar a execução do objeto para fins de recebimento e pagamento.

**12.3** O objeto será recebido após verificação da conformidade com as especificações do contratado.

Parágrafo único. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou defeitos do produto.

**12.4** Constatadas irregularidades, o fiscal poderá determinar a correção imediata, inclusive substituição ou ajuste dos itens instalados, sem ônus para a Administração.

**12.5** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE</b> |
|--------------------------------------------------|

**13.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> |
|--------------------------------------------------------|

**14.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

**14.2** E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, xx de xxxxxx de 2026.

**XXXXXXXXXXXXX**  
Diretora Superintendente

**XXXXXXXXXXXXX**  
Diretora Adm. e Financeiro

**XXXXXXXXXXXXX - LTDA**  
Representante Legal: XXXX



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**2. Damo-nos por notificados para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO IX**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E  
MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV

CNPJ Nº: 01.335.616/0001-86

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA: xx/xx/2026**

**RESPONSÁVEL: MARIA LUISA DENADAI**



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**ANEXO X**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5181, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SP EM 25/01/2023)

Dispõe sobre o procedimento para aplicação de sanções administrativas, decorrentes do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 97/2023,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

**Art. 1º** O procedimento para aplicação das sanções administrativas decorrentes das hipóteses indicadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO II**

**DAS INFRAÇÕES**

**Art. 2º** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços, as disposições previstas neste artigo, sempre que couber.

**CAPÍTULO III**  
**DAS SANÇÕES**

**Art. 3º** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 2º deste Decreto.

**§ 4º** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 2º deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Hortolândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§ 5º** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 2º deste Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**§ 6º** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**§ 7º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

**§ 8º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§ 9º** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PROCEDIMENTO**

**Art. 4º** O gestor, o fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça de ofício, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado.

**§ 1º** Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação ou licitação responsável pelo certame a representação disposta no caput.

**§ 2º** O Secretário Municipal competente determinará a abertura de processo e designará comissão que conduzirá o respectivo processo.

**§ 3º** A Comissão de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**Art. 5º** À Comissão caberá a avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Art. 6º** Saneado o feito, a Comissão proferirá decisão devidamente motivada, que deverá conter:

- I- a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
- II- os fundamentos, em que a Comissão analisará as questões de fato e de direito;
- III- o dispositivo, em que a Comissão resolverá as questões principais do processo de forma devidamente motivada, sendo que, em caso de punição, deverá ser indicada a sanção administrativa cabível e sua fundamentação legal, dentre as indicadas no art. 3º deste Decreto.

**Art. 7º** Das sanções aplicadas, caberá recurso ao Secretário Municipal da pasta gestora, encaminhado por intermédio da Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

**§ 1º** Em caso de aplicação da sanção de inidoneidade, prevista no inciso IV do caput do art. 3º deste Decreto, a decisão do recurso mencionado neste dispositivo caberá ao Prefeito ou à autoridade máxima da entidade, em se tratando de autarquia ou fundação.

**§ 2º** As decisões dos recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no art. 6º deste Decreto.

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**CAPÍTULO V**  
**DA PRESCRIÇÃO**

**Art. 8º** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I- interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o art. 4º deste Decreto;

II- suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Art. 10.** A Secretaria sancionadora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Art. 11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**§ 1º** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

**Gabinete da Superintendência**

**§ 2º** Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

**Art. 12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II- pagamento da multa;
- III- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 2º deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CAPÍTULO VII**  
**DA VIGÊNCIA**

**Art. 13.** Às contratações e Atas de Registro de Preços formalizadas com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou 10.520/2002, aplicam-se as disposições do Decreto Municipal nº 4.309, de 28 de novembro de 2019.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

